

Lei nº 1531/14

AutORIZA o chefe do Executivo Municipal a assinar Comissões como chefes de outros Executivos Municipais, e constar outras provisões.

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo,
pelos seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art 1º. Sica o Chefe do Poder Executivo Municipal local
autorizado a assinar concursos como Prefeituras Municipais,
todas as vezes em que isto se tornar preciso, e atender
aos interesses do Município.

Art 2º. A finalidade precípua do presente Concurso
é conceder poderes gerais ao Chefe do Executivo Municipal,
para a execução dos trabalhos ou serviço de ordem administrativa
de interesse do Município, quer dentro ou fora destes.

Art 3º. São considerados trabalhos ou serviços de
ordem administrativas todo ato permitindo outras Prefe-
turas façam obras dentro do Município, e vice-versa,
todo atendendo a interesses locais.

Art 4º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de agosto de 1954.

Elio Araújo

Lázar Guedes Bicalho.